



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 8/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E
SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS
INTEGRADOS DE GESTÃO-SIG NA
IMPrensa NACIONAL.**

PROCESSO Nº 00034.000733/2012-07

A UNIÃO, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda**, estabelecida Rua da Bronzita, 1917, salas 5, 6, 8 e 9, Espaço Empresarial Terra Nova, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59076-500, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Raphaela Galhardo Fernandes Lima**, portadora da cédula de identidade nº 001934.801, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 011.955.434-84, residente e domiciliada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua da Lagosta nº 466, Bloco “C”, Apto 1.002, bairro Ponta Negra, CEP 59090-500, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, e de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000733/2012-07**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2013, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 8/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 8/2013, até o dia **14 de outubro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo remanescente do contrato é de **R\$ 188.580,38 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**, para o período dos últimos 12 meses do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Consumidor, no Orçamento Geral da União para o exercício de **2016**, sob a seguinte classificação: Fonte de Recursos **150**, Natureza da Despesa **33.90.39** e Programa de Trabalho **04662203828040001**, tendo sido emitida Nota de Empenho nº **2016NE800349**, de **08/09/2016**, no valor de **R\$ 140.348,89 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2016NE800048.

Parágrafo Único – A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao consumidor na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

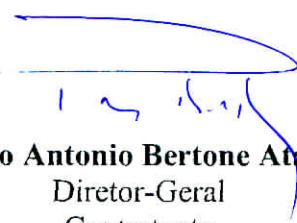
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da contratante.

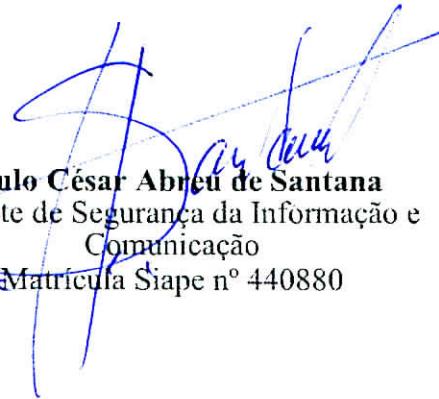
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 22 de setembro de 2016.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Raphaela Galhardo Fernandes Lima
Sócia - Administradora
Contratada

Testemunhas:


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº 440880


Sérgio Luiz de Souza Gouvêa
Agente Administrativo
Matrícula Siape nº 0220263